



## Proc. Administrativo 113/2023

---

**De:** Lourinaldo G. - DOSU-DSRF

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 01/08/2023 às 11:28:27

**Setores (CC):**

DAPG-LICIT

**Setores envolvidos:**

1.PREF, DOSU-DSRF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

### Processo licitatório

—

**Lourinaldo Pereira Gomes**  
*TÉCNICO EM CONTABILIDADE*

**Anexos:**

DOCUMENTACAO.zip

Fotos\_Motoniveladora\_\_.zip

Fotos\_Retro\_NH.zip

OF\_N\_162\_2023.pdf

OF\_N\_162\_2023\_2\_.pdf



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

**OF. Nº 162/2023** – Guapirama – PR, 01 de agosto de 2023.

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal  
Sr. Edui Gonçalves

Objeto: - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO – MÁQUINAS PESADAS

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para abertura do processo licitatório visando a aquisição de peça para a máquina Agrícola *RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD. B110B, Nº DE SÉRIE: \*NJAH18853\* ANO 2017, e para MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOD. RG 140 E ANO 2010 – Nº DE SÉRIE: N9AF06267*

#### **Justificativa**

Com base nas fotos em anexo as peças acima mencionadas encontram-se danificadas impossibilitando as máquinas de serem utilizadas. A Retro Escavadeira, de acordo com relatos do operador, quebrou de forma repentina e sem nenhuma batida brusca. Já a Moto niveladora, segundo relatos técnicos, é devido ao desgaste natural de uso.

Considerando as necessidades de manutenção e conservação das máquinas agrícola e ainda mediante a orientação do fabricante, por se tratar de uma máquina com alto grau de complexibilidade mecânica, fica recomendado à substituição da mesma com certa urgência a fim de evitar maiores danos ao equipamento.

Outro ponto a menciona é que as peças genuínas dessa marca só são possíveis adquirir através da empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, cujo CNPJ 06.224.121/0011-75 sediada na Av Juscelino Kubistschek de Oliveira, na cidade de CURITIBA – PR, com filial na Av. Tiradentes, 4321 - CEP: 86072000 na cidade de LONDRINA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

- Pr. Deste modo justificando a exclusividade da empresa na oferta do produto requisitado.

O custo total de imediato para aquisição das peças é de **R\$ 4.068,43 (quatro mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

Conforme solicitado pelo gestor do município e diante de frequentes conserto das máquinas Nem Holland pede-se considerar um valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), afim de garantir futuras aquisições de novas peças direto da fábrica em casos de necessidade de troca que venha ocorrer dentro de um período de 12 meses.

Respeitosamente,

LOURINALDO PEREIRA GOMES  
**RESPONSÁVEL – SETOR DE FROTAS MUNICIPAL**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

**OF. Nº 162/2023** – Guapirama – PR, 01 de agosto de 2023.

### **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal  
Sr. Edui Gonçalves

Objeto: - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO – MÁQUINAS PESADAS

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para abertura do processo licitatório visando a aquisição de peça para a máquina Agrícola *RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD. B110B, Nº DE SÉRIE: \*NJA18853\* ANO 2017, e para MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOD. RG 140 E ANO 2010 – Nº DE SÉRIE: N9AF06267*

#### **Justificativa**

Com base nas fotos em anexo as peças acima mencionadas encontram-se danificadas impossibilitando as máquinas de serem utilizadas. A Retro Escavadeira, de acordo com relatos do operador, quebrou de forma repentina e sem nenhuma batida brusca. Já a Moto niveladora, segundo relatos técnicos, é devido ao desgaste natural de uso.

Considerando as necessidades de manutenção e conservação das máquinas agrícola e ainda mediante a orientação do fabricante, por se tratar de uma máquina com alto grau de complexibilidade mecânica, fica recomendado à substituição da mesma com certa urgência a fim de evitar maiores danos ao equipamento.

Outro ponto a menciona é que as peças genuínas dessa marca só são possíveis adquirir através da empresa: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, cujo CNPJ 06.224.121/0011-75 sediada na Av Juscelino Kubitschek de Oliveira, na cidade de CURITIBA – PR, com filial na Av. Tiradentes, 4321 - CEP: 86072000 na cidade de LONDRINA



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122  
Guapirama – Paraná

- Pr. Deste modo justificando a exclusividade da empresa na oferta do produto requisitado.

O custo total de imediato para aquisição das peças é de **R\$ 4.068,43 (quatro mil e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).**

Conforme solicitado pelo gestor do município e diante de frequentes conserto das máquinas Nem Holland pede-se considerar um valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), afim de garantir futuras aquisições de novas peças direto da fábrica em casos de necessidade de troca que venha ocorrer dentro de um período de 12 meses.

Respeitosamente,

LOURINALDO PEREIRA GOMES  
**RESPONSÁVEL – SETOR DE FROTAS MUNICIPAL**

**Proc. Administrativo 1- 113/2023**

**De:** Lourinaldo G. - DOSU-DSRF

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 02/08/2023 às 09:16:09

—  
**Lourinaldo Pereira Gomes**  
*TÉCNICO EM CONTABILIDADE*

**Anexos:**

orcamento\_PM\_GUAPIRAMA.pdf

**SHARK Máquinas**

# ORÇAMENTO DE VENDAS

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA  
 AVENIDA TIRADENTES, 4321 - Cep: 86072000 LONDRINA  
 Pabx: 55-43-33755700 Fax : 55-43-33755700  
 CNPJ: 06224121001175 Inscr. Est.: 9053021910

Emissão: 01/08/23  
 Status : Em aberto  
 Numero : 052149

Vendedor: 110014-DAVID GONCALVES - PCS INTERNO

Cond. Pagto: 30

## DADOS DO CLIENTE

Cliente : MUNICIPIO DE GUAPIRAMA - 006055/01  
 Endereço: R 2 DE MARCO,56 - Cep: 86465000 GUAPIRAMA  
 Pabx : 043-91034387 Fax :

Item	Quant.	Descrição	NCM	R\$ Unit.	R\$ Uni.St.	R\$ Uni.Ipi	R\$ Total
01	1,00	PIVO DE ACO	73269090	1830,46	0,000	0,000	1830,46
02	2,00	FACA CURVA ALBORO AR1	84314929	996,77	0,000	0,000	1993,54
03	16,00	PARAFUSO LAMINADENTE RGROSSA	73181500	5,70	0,000	0,000	91,20
04	16,00	PORCA ROSCA GROSSA	73181600	2,30	0,000	0,000	36,80
*05	1,00	CORREIA DE TRANSMISSAO P- A	40103100	116,43	0,000	0,000	116,43

Sub-Total => 4068,43  
 Total ST. => 0,00  
 Total IPI. => 0,00  
 Total Despesas => 0,00  
 Total Frete. => 0,00  
 Total Geral. => 4068,43

**06.224.121/0011-75**

SHARK MÁQUINAS PARA  
 CONSTRUÇÃO LTDA.

Av: Tiradentes, 4321 - Barracão 2  
 Jd, Rosicler CEP 86.072-000  
 LONDRINA - PR

# Atenção Cotação Valida por (02) Dois Dias Uteis #  
 \* = Item Nao Disponível em Estoque (Parcial/Integral).  
 => ITEM SUJEITOS AO ESTOQUE DO DIA, ASSIM COMO REAJUSTES DE PRECOS <=  
 Observação :

Impressão: 01/08/23 - 09:22:35 - David Goncalves

**Proc. Administrativo 2- 113/2023**

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 02/08/2023 às 09:20:49

Análise dos documento.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Proc. Administrativo 3- 113/2023**

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:** 1.PREF

**Data:** 02/08/2023 às 09:21:20

**Memorando Interno**

Segue autorização para abertura de processo licitatório conforme justificado pelo Departamento Responsável.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Anexos:**

SOLICITACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Eduí Gonçalves	16/08/2023 16:11:24	1Doc EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **39B2-2CF8-8548-5C9D**



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
GABINETE DO PREFEITO

Guapirama, 02 de Agosto de 2023.

Tendo-se em vista a requisição do Responsável pelo Setor de Frotas Municipal, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, no valor máximo de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, solicito de V.S.<sup>a</sup> informações sobre a existência de:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

**EDUI GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**ILMO. SR.º**  
**LOURINALDO PEREIRA GOMES**  
**DD. PRESIDENTE DA CPL**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39B2-2CF8-8548-5C9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 16/08/2023 16:11:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/39B2-2CF8-8548-5C9D>

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:** DFIN-CONT

**Data:** 03/08/2023 às 09:22:10

**Memorando Interno**

Segue para indicação de recursos orçamentários.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Proc. Administrativo 5- 113/2023**

**De:** Giovana G. - DFIN-CONT

**Para:** AJ

**Data:** 07/08/2023 às 14:54:01

Boa tarde

Segue em anexo a dotação orçamentária para atender ao processo de contratação.

—

**Giovana de Oliveira Siqueira**  
*Contadora Responsável Técnica*

**Anexos:**

Geral\_Contratacao\_de\_empresa\_para\_fornecimento\_de\_pecas\_e\_servicos\_para\_maquina\_new\_holland.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Giovana	07/08/2023 14:56:19	1Doc GIOVANA CPF 686.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A50E-A522-7F8A-F86B**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Guapirama, 04 de Agosto de 2023

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

**- “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES, no valor máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”.**

Sendo a seguinte:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRA E SERVIÇO PÚBLICO

06.02 – Divisão de Serviços Rodoviários

**26.782.0001.2.017 – Manutenção da frota municipal**

D = 745 – 3.3.90.30.39.99 – Outros materiais para manutenção de veículos

FR 0 – Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente

**Giovana de Oliveira Siqueira**  
**Contadora Municipal**  
**CRC/PR - 036300/O-0**

**Ao Departamento de Compras e Licitações**  
**Nesta**

Rua 2 de Março, 460 – Telefone /Fax: (0\*\*43) 3573-1122 – CEP 86465-000 – Guapirama/PR  
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A50E-A522-7F8A-F86B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 04/08/2023 13:28:45 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GIOVANA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 07/08/2023 14:56:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/A50E-A522-7F8A-F86B>



## Proc. Administrativo 6- 113/2023

---

**De:** Vanderlei O. - AJ

**Para:** DFIN-CONT

**Data:** 09/08/2023 às 08:42:03

**Setores envolvidos:**

1.PREF, DOSU-DSRF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, AJ

### Processo licitatório

Parecer anexo.

—

**Vanderlei Gregório**

OAB/PR 68.282 - Mat. 7064

**Anexos:**

INEXIGIBILIDADE\_Fornecimento\_de\_pecas\_e\_servicos\_New\_Holand\_Retro\_B110B\_e\_Motoniveladora\_RG\_140.pdf





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Procuradoria Jurídica

**PARECER JURÍDICO**

**Requerente:** Departamento de Compras e Licitações.

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitações (art. 25, I da Lei 8.666/93).

**Assunto:** Pedido de Parecer Técnico Inicial.

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca New Holland para a máquina Retro Escavadeira New Holland, modelo B110B, série nº NJAH18853, ano 2017 e máquina Motoniveladora New Holland, modelo RG 140, serie nº N9AF06267, ano 2010, no valor máximo de R\$15.000,00, (Quinze Mil Reais), nos termos do que fora informado pela CPL a este Departamento Jurídico.

**1. RELATÓRIO**

Consta no procedimento administrativo de processo de inexigibilidade de licitação em que a administração pública na pessoa do Chefe do Setor de Frotas Municipal Sr. Lourinaldo Pereira Gomes, necessita de fornecimento de peças para a seguinte máquina:

*a) Retroescavadeira marca New Holland, modelo B110B.*



Assinado por 1 pessoa: VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1.doc.com.br/verificacao/3E70-A44B-AF64-9FC6> informe o código 3E70-A44B-AF64-9FC6





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Procuradoria Jurídica

*b) Motoniveladora marca New Holland, modelo RG 140.*



Consta dos autos, a autorização expressa para abertura do presente procedimento, devidamente subscrita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

O Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima mencionado, sendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município, e dotação orçamentária específica.

Dotação Orçamentária em anexo.

Juntou fotos da maquina New Holland Retroescavadeira B110B, demonstrando o problema.





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Procuradoria Jurídica

Juntou fotos da maquina New Holland Motoniveladora RG 140, demonstrando o problema.



**É a síntese do relatório.**

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO**

Considerando que a empresa SHARK MAQUINAS inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-75, com sede na Avenida Tiradentes nº 4321, Jardim Rosicler, no município de Londrina, Estado do Paraná, é empresa distribuidora de peças e prestadora de serviços e manutenção representante da marca NEW HOLLAND no estado do Paraná.

Verificou-se a impossibilidade de competição, optando a administração pela inexigibilidade de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a este departamento jurídico para emissão de parecer.

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Pois, a Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a administração pública poderá contratar sem a necessidade de rigidez licitatória. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Procuradoria Jurídica

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo gestor público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

No que se refere à possibilidade de inexigibilidade de licitação, a legislação infraconstitucional especifica os critérios de inviabilidade de competição, atribuídas pelos incisos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, valendo aplicar especificamente ao caso em tela, o inciso I do referido artigo:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

.....

Há de se averiguar que as peças a serem fornecidas para a máquina marca NEW HOLLAND, modelo B110B e para a máquina marca NEW HOLLAND RG 140, deve ser exclusiva da marca, buscando a perfeita manutenção e funcionamento do equipamento.

No caso em tela, a administração pública necessita de fornecimento de peças para a máquina marca NEW HOLLAND, modelo B110B e para a máquina marca NEW HOLLAND RG 140, e, considerando ainda que a empresa SHARK MAQUINAS inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-75, com sede na Avenida Tiradentes nº 4321, Jardim Rosicler, no município de Londrina, Estado do Paraná não seja a única empresa no estado do Paraná que fornece peças e manutenção para a marca NEW HOLLAND, **é a empresa representante da marca mais próxima da sede do município de Guapirama**, senão vejamos o quadro sinóptico abaixo:

MARCA	EMPRESA REPRESENTANTE	ENDEREÇO	DISTANCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
NEW HOLLAND	Shark Maquinas para Construção LTDA.	Av. Tiradentes nº 4321, Jardim Rosicler, Barracão 2, Londrina/PR	167,00 km
NEW HOLLAND	Shark Maquinas para Construção LTDA.	Av. Esuel Portes Doutor nº 19.297, Bairro 14 de Novembro, Cascavel/PR	537,00 km

Assinado por: GREGÓRIO DE OLIVEIRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/3E70-A44B-AF64-9FC6> informe o código 3E70-A44B-AF64-9FC6





**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Procuradoria Jurídica

NEW HOLLAND	Shark Maquinas para Construção LTDA.	Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 10.789, Cidade Industrial, Curitiba/PR	350,00 km
-------------	--------------------------------------	--	-----------

Fonte: *googlemaps*.

### 3. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 25 e incisos da Lei 8666/93, ante a exclusividade de peças fornecidas pela empresa **SHARK MAQUINAS** inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0001-75, com sede na Avenida Tiradentes nº 4321, Jardim Rosicler, no município de Londrina, Estado do Paraná que fornece peças e manutenção para a marca NEW HOLLAND mais próxima da sede do município de Guapirama.

RECOMENDANDO-SE AINDA, À CONTROLADORIA INTERNA POSTERIOR ANÁLISE DO RESPECTIVO PROCEDIMENTO, VISTO SER DE COMPETÊNCIA DA MESMA À FISCALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, **CONFORME DISPÕE O ART. 6º, INCISO VII DA LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Salienta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer, é meramente consultivo e opinativo, de forma técnico e jurídico não caráter vinculatório e nem obriga a autoridade, uma vez que cabe a mesma a responsabilidade sobre os atos de contratação e gestão – STJ-HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2004/0175066; STJ-RHC 17034/SP; TJ-HC 28731/SP; STJ-RHC 7165/RO; TJ-RS 109/331, LEXSTJ 111/284.*

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Guapirama, 09 de agosto de 2023.

**Vanderlei Gregório**  
OAB/PR 68.282 – Mat. 7064





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E70-A44B-AF64-9FC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VANDERLEI GREGÓRIO DE OLIVEIRA (CPF 000.XXX.XXX-21) em 09/08/2023 08:42:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/3E70-A44B-AF64-9FC6>

**Proc. Administrativo 7- 113/2023**

**De:** Giovana G. - DFIN-CONT

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 09/08/2023 às 13:23:26

Boa tarde,

Com a finalidade de encaminhar o Parecer Jurídico ao setor de Licitação.

atenciosamente

—

**Giovana de Oliveira Siqueira**  
*Contadora Responsável Técnica*

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:** DAPG-LICIT

**Data:** 16/08/2023 às 14:58:48

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nesta data realizei a juntada do termo da CPL.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Anexos:**

TERMOS.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Josiane Nunes Carvalho	16/08/2023 14:59:06	1Doc	JOSIANE HELENO CPF 077.XXX.XXX-66
Lourinaldo Pereira Gomes	25/08/2023 16:34:59	1Doc	LOURINALDO PEREIRA GOMES CPF 000.XXX.XXX-47
Silvia Andreia de Oliveira...	31/08/2023 16:05:41	1Doc	SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES CPF 937...
Eduí Gonçalves	14/02/2024 16:45:33	1Doc	EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EBC1-6C41-F871-09D1**



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 27/2023

Processo Administrativo nº 102/2023

Processo 1DOC nº 113/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDUI GONÇALVES, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

### I - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação do objeto do presente termo, considerando as necessidades de fornecimento de peças e serviços de mão de obra aos equipamentos da marca *new holland*, máquina agrícola RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND MOD. B110B, Nº DE SÉRIE: \*NJA18853\* ANO 2017, e MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MOD. RG 140 E ANO 2010 – Nº DE SÉRIE N9AF06267 pertencente ao município de Guapirama.

Considerando o contido no ofício no Setor Responsável e para fins de futuras manutenções em respeito aos princípios da celeridade e economia processual e da conveniência, opina-se pela contratação da empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA por inexigibilidade de licitação face a exclusividade da empresa.

### III - RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa jurídica **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, filial inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0011-75, situada na Av. Tiradentes, nº 4321, na cidade de Londrina/PR devido esta ser a empresa mais próxima da sede do município de Guapirama que fornece peças e serviços para a marca *new holland*, com matriz inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0001-01 (matriz), com sede na Av. Santa Marina, nº 2148 e 2164, Bairro Vila Albertina, na cidade de São Paulo/SP.

### IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado para manutenção dos equipamentos agrícolas pela Administração Municipal no período de doze meses é no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) apresentado pela proponente, sendo que inicialmente será usufruído um valor de R\$ 4.068,43 (quatro mil, sessenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

1



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## V - DA HABILITAÇÃO E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido dentre outros, acostados nos autos:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990)”. Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a proponente demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, cumprindo os requisitos e a legalidade da inexigibilidade de Licitação.

## VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de cada nota fiscal, através de transferência bancária/pix mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

## VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente:

06.02 – 26.782.0001.2.017 – 3.3.90.30.39.99 – D 745 – FR 000 Livres

## VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações do orçamento e relatório auferidos.
- b) Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.

## X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

2





# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções administrativas previstas em Lei n.º 8.666/93.

## XI - CONCLUSÃO

Considerando o ofício do Setor de Frotas do Município no qual devidamente justifica a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças genuínas, para manutenção da frota de equipamentos da marca *new holland*, pertencente ao município de Guapirama no período de 12 meses;

Considerando que submetemos ao crivo da Coordenadoria Jurídica do Município de Guapirama/PR para que posicionasse juridicamente a respeito da possibilidade de contratação diante da inviabilidade de competição, e ao Setor de Contabilidade para manifestação acerca de dotação orçamentária, e;

Verificada a existência da necessidade da aquisição de peças devidamente justificado e comprovada à inviabilidade de competição, entendemos que é plenamente cabível a formalização da inexigibilidade para o objeto em comento, pois o mesmo atende a todos os requisitos do art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

## XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Setor de Licitação, pelo telefone: (43) 3573-1122, no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br).

Diante do exposto, requeremos caso o entendimento de vossa excelência comungue com a decisão desta comissão permanente de licitações, em ratificar o presente certame.

Guapirama – PR, 16 de agosto de 2023.

**LOURINALDO PEREIRA GOMES**  
Presidente da CPL

**JOSIANE NUNES HELENO**  
Membro da CPL

**SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
Membro da CPL

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000  
[licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

3





# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 Processo Administrativo nº 102/2023 Processo 1DOC nº 113/2023

Em razão dos pareceres emitidos e a contratação amoldarem-se ao previsto no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer ora apresentado, da referida inexigibilidade de licitação, para contratação da empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0011-75, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama – PR, em 16 de agosto de 2023.

**EDUI GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EBC1-6C41-F871-09D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSIANE HELENO (CPF 077.XXX.XXX-66) em 16/08/2023 14:59:04 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LOURINALDO PEREIRA GOMES (CPF 000.XXX.XXX-47) em 25/08/2023 16:34:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES (CPF 937.XXX.XXX-34) em 31/08/2023 16:05:40 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 14/02/2024 16:45:31 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/EBC1-6C41-F871-09D1>

**Ofício 069/2023**

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Data:** 17/08/2023 às 08:54:03

Bom dia

Segue contrato para colhida de assinatura.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Anexos:**

CONTRATO\_032.pdf



# *Prefeitura Municipal de Guapirama*

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO nº 032/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** e a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, relativo ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2023.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Edui Gonçalves**, portador do RG nº 3.050.993-5 e inscrito no CPF nº 437.805.479-53, e a empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, filial inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0011-75, situada na Av. Tiradentes, nº 4321, na cidade de Londrina/PR, com matriz inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0001-01, com sede na Av. Santa Marina, nº 2148 e 2164, Bairro Vila Albertina, na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. **Darci Locatelli Junior**, portador do RG nº 35.854.955-3 e inscrito no CPF nº 629.734.109-59, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto**

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 027/2023, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual**

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e será utilizado conforme a necessidade no decorrer de 12 meses.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de pagar ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## **CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município.

Dotação Orçamentária:

06.02 – 26.782.0001.2.017 – 3.3.90.30.39.99 – D 745 – FR 000 Livres

## **CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste**

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

## **CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega**

a) As peças e os serviços, ora adquiridos deverão ser entregues e realizados mediante a autorização enviada pelo departamento responsável e em conformidade com as cláusulas deste contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças e prestar os serviços a que se refere este Processo de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Inexigibilidade;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA**

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

[licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a) Prestar os serviços com fornecimento de pelas conforme o caso e no cumprimento do objeto do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual**

**Parágrafo primeiro:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo segundo:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas.

**Parágrafo terceiro:** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização**

A fiscalização sobre a prestação dos serviços do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



# *Prefeitura Municipal de Guapirama*

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de e-mail e empresa de correios através de correspondência registrada. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade nº 027/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 17 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**  
**Edui Gonçalves - Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**Darci Locatelli Junior - Representante Legal**  
**Contratada**

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:**

**Data:** 17/08/2023 às 14:25:41

Ofício 069/2023 - CONTRATO (arquivado para envio correto do contrato).

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Ofício 069/2023**

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Data:** 17/08/2023 às 08:54:03

Bom dia

Segue contrato para colhida de assinatura.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Anexos:**

CONTRATO\_032.pdf

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:**

**Data:** 17/08/2023 às 14:29:30

**Despacho**

Ofício arquivado devido a necessidade de correção do contrato motivo pelo qual houve o cancelamento das assinaturas das partes.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Proc. Administrativo 9- 113/2023**

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:** SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

**Data:** 17/08/2023 às 14:27:12

Segue contrato retificado para colhida de assinatura.

—

**JOSIANE NUNES HELENO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**

**Anexos:**

CONTRATO\_032\_2\_.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
	30/08/2023 16:23:44	1Doc	SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ 06....
Eduí Gonçalves	14/02/2024 16:46:01	1Doc	EDUÍ GONÇALVES CPF 437.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse <https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2265-3F3C-B8EB-AFA1**



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO nº 032/2023

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA** e a empresa **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA** objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, relativo ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2023.

O **MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo Sr. Prefeito Municipal **Edui Gonçalves**, portador do RG nº 3.050.993-5 e inscrito no CPF nº 437.805.479-53, e a empresa **SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, filial inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0011-75, situada na Av. Tiradentes, nº 4321, na cidade de Londrina/PR, representada pelo Sr. **Claudemir Ferreira de Souza**, portador do RG nº 7733149-2 e inscrito no CPF nº 029.858.189-23, com matriz inscrita no CNPJ nº 06.224.121/0001-01, com sede na Av. Santa Marina, nº 2148 e 2164, Bairro Vila Albertina, na cidade de São Paulo/SP, representada pelo Sr. **Darci Locatelli Junior**, portador do RG nº 35.854.955-3 e inscrito no CPF nº 629.734.109-59, houveram por bem celebrar o presente Contrato para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 027/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA NEW HOLLAND, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações e detalhamentos consignados no Objeto do Processo de inexigibilidade nº 027/2023, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

[licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo fornecimento do Objeto, ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de até **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, e será utilizado conforme a necessidade no decorrer de 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo segundo:** A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município.

Dotação Orçamentária:

06.02 – 26.782.0001.2.017 – 3.3.90.30.39.99 – D 745 – FR 000 Livres

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega

a) As peças e os serviços, ora adquiridos deverão ser entregue e realizados mediante a autorização enviada pelo departamento responsável e em conformidade com as cláusulas deste contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a fornecer as peças e prestar os serviços a que se refere este Processo de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto, sob pena de rescisão por descumprimento contratual, sujeição às penalidades legais, responsabilização civil e criminal, além de enquadramento no CADIN, conforme salientado.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Inexigibilidade;

c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA

**Parágrafo primeiro:** A CONTRATADA obrigará-se-á:

a) Prestar os serviços com fornecimento de peças conforme o caso e no cumprimento do objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

**Parágrafo primeiro:** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa a empresa CONTRATADA, na razão de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas, na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato.

**Parágrafo segundo:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas.

**Parágrafo terceiro:** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo único:** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização

A fiscalização sobre a prestação dos serviços do presente contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

[licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos**

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de e-mail e empresa de correios através de correspondência registrada. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência**

O presente Contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato**

Os dados do Contrato são decorrentes do Processo de Inexigibilidade nº 027/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama, 17 de Agosto de 2023.

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

**Representante Legal**

**Contratada**

Rua 02 de Março, nº 460 – Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

[licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br)

[www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2265-3F3C-B8EB-AFA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (CNPJ 06.224.121/0011-75) em 30/08/2023 16:23:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDUÍ GONÇALVES (CPF 437.XXX.XXX-53) em 14/02/2024 16:45:59 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/2265-3F3C-B8EB-AFA1>

**De:** Josiane C. - DAPG-LICIT

**Para:**

**Data:** 16/02/2024 às 10:59:38

*Certifico e dou fé que nesta data, promovi o arquivamento do processo de licitação.*

—

**JOSIANE NUNES CARVALHO**

**Auxiliar Administrativo**

**Seção de Licitação e Contratos**